



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.630 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG vigentes em dezembro/2021, em **12%**(doze inteiros percentuais), com aplicação do INPC/IBGE acumulado de 2021 de **10,16%**(dez inteiros e dezesseis centésimos percentuais), e um aumento real de **1,84%**(um inteiro e oitenta e quatro centésimos percentuais).

Art. 2º O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de **R\$ 1.264,80**(mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho - IPREM.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2022 e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Muzambinho/MG, 13 de janeiro de 2022



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado, Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 13 / 01 / 2022
93102